

PGE

Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina

BOLETIM JURÍDICO Nº 92

Março - 2017

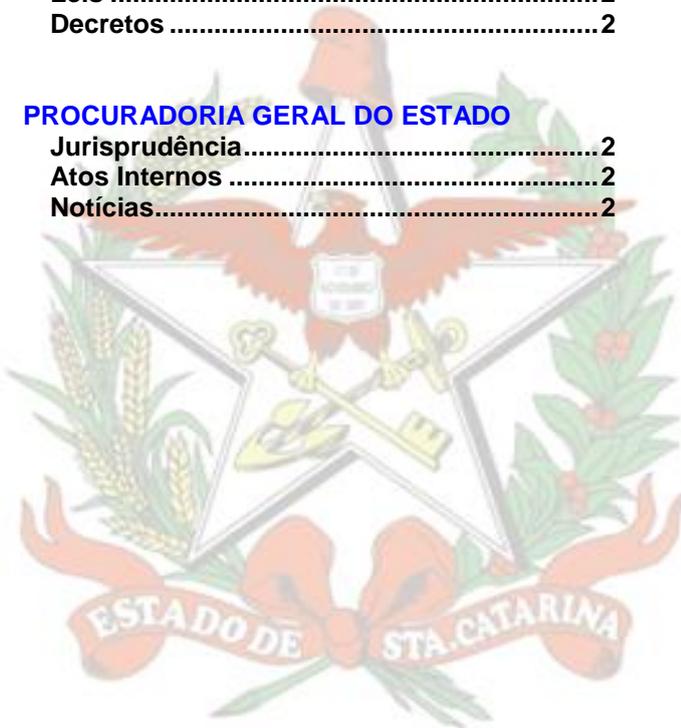
SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Leis	2
Decretos	2

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Jurisprudência.....	2
Atos Internos	2
Notícias.....	2



GOVERNADOR DO ESTADO
João Raimundo Colombo

**PROCURADOR-GERAL
DO ESTADO**
João dos Passos Martins Neto

**SUBPROCURADOR-GERAL
DO CONTENCIOSO**
Ricardo Della Giustina

LEGISLAÇÃO

ESTADUAL

Leis

Medida Provisória Nº 209, de 9 de fevereiro de 2017

Altera a Lei Complementar nº 381, de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual.

Decretos

Decreto Nº 1.061, de 14 de fevereiro de 2017

Regulamenta o Quadro Lotacional referente aos cargos de Assistente Técnico-Pedagógico, Especialista em Assuntos Educacionais e Assistente de Educação de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 668, de 2015.

Decreto Nº 1.065, de 14 de fevereiro de 2017

Dispõe sobre a convocação excepcional de escalas de plantão de Agente Penitenciário e de Agente de Segurança Socioeducativo em caso de necessidade de serviço e de interesse público e estabelece outras providências.

Decreto Nº 1.069, de 21 de fevereiro de 2017

Regulamenta o disposto no art. 132 da Lei Complementar nº 381, de 2007, e estabelece outras providências.

Decreto Nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017

Dispõe sobre o Sistema Financeiro de Conta Única no âmbito do Poder Executivo Estadual e estabelece outras providências.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

JURISPRUDÊNCIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial Nº 514.093 – SC (2014/0108146-6)

Relator: ministro Napoleão Nunes Maia Filho

Agravante: Estado de Santa Catarina

Publicação: 3 de março de 2017

Ementa:

Administrativo e processual civil. Agravo regimental no agravo em recurso especial. Prazo de prescrição para ação de cobrança dos honorários do perito. Regra estabelecida pelo art. 206, § 1º., III, do CC/2002. Agravo regimental do Estado de Santa Catarina provido para, reconsiderando a decisão impugnada, dar provimento ao seu agravo em recurso especial.

Relatório:

Nas suas razões do Regimental, a Agravante sustenta, em síntese, que o prazo de prescrição para a ação de cobrança dos honorários do perito é de 1 ano, conforme disposto no art. 206, § 1º., III do Código Civil, e o início do prazo se dá a partir do trânsito em julgado da decisão que fixa a verba honorária. Requer, assim, a reconsideração da decisão agravada ou que o feito seja levado a julgamento pela Turma competente.

Decisão:

Ante o exposto, em juízo de retratação, reconsidera-se a decisão para dar provimento ao Agravo em Recurso Especial interposto pelo Estado de Santa Catarina.

ATOS INTERNOS

Portaria PGE/GAB Nº 10/2017

Institui Comissão de Estudo sobre a Câmara de Mediação e Conciliação no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de

Santa Catarina, para realizar pesquisas e estudos sobre a conveniência e utilidade de sua implantação, estrutura necessária, e a confecção das minutas das normas que regerão sua criação e funcionamento.

Ficam designados para atuar na Comissão de Estudo, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, os procuradores do Estado Ana Carolina de Carvalho Neves, Eduardo Zanatta Brandeburgo, Ederson Pires, Felipe Wildi Varela, Renato Domingues Brito e Valquíria Maria Zimmer Straub.

Parecer Nº 076/17 – PGE

Interessado: Iprev

Autor: Francisco Guilherme Laske

Ementa: Servidores Públicos. Direito à inativação com os proventos calculados nos moldes da LC n. 1.139/92, se reunidos os requisitos necessários à aposentaria durante a sua vigência, ultimada com a edição da LC 668/205. Inteligência da Súmula nº 359, do STF.

Parecer Nº 078/17 – PGE

Interessado: Tribunal de Contas de Santa Catarina

Autor: Celia Iraci da Cunha

Ementa: Licença para tratamento de saúde em pessoa da família. Art. 69 da Lei n. 6.745/85, o Estatuto do Servidor Público Estadual. Licença única e impassível de interrupção. Eventuais suspeitas de desvios e de fraudes devem ser apuradas pelos órgãos competentes.

NOTÍCIAS

Leis que proíbem construção de presídios nos municípios são inconstitucionais

Municípios estão impedidos de criar leis que proíbam a instalação de presídios nos seus territórios. Esse é o entendimento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ) que declarou a inconstitucionalidade de lei municipal de São José, na Grande Florianópolis, que tratava sobre o tema. A norma, aprovada em 1995, impedia a 'construção e instalação de complexos penitenciários, presídios ou empreendimentos desta natureza no município'.

A determinação do Órgão Especial do Tribunal, composto por 25 desembargadores, atendeu aos argumentos da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

A ação encontra-se no contexto da iniciativa do Estado de construir um centro de triagem em São José, decisão que encontra resistências por parte do poder público municipal que, desde 2013, se nega a conceder autorização para iniciar a obra. Por isso, em 2014, o Estado de Santa Catarina, por meio da PGE, ajuizou ação para ter reconhecido o direito à utilização de imóvel que lhe pertence para a construção do 'Centro de Triagem de Presos'. Entre outros argumentos, o município de São José alegou que não poderia licenciar a edificação em razão da proibição imposta pela lei de 1995.

Ao analisar os autos, o desembargador Cesar Abreu, relator do processo, citou que, conforme a Constituição Federal, uma lei municipal não pode invadir a esfera legislativa da União e dos estados quando se trata de direito penitenciário.

"O artigo 24 prevê que compete à União e aos estados legislar concorrentemente sobre direito penitenciário. Como se vê, não há extensão da competência concorrente aos municípios", salientou, mencionando também texto semelhante encontrado no artigo 10 da Constituição de Santa Catarina.

Segundo o procurador do Estado Sérgio Laguna, responsável pela ação, a lei josefense também viola o princípio do federalismo de cooperação, consagrado no artigo 1º da Constituição Federal. "Ao vedar a instalação de unidades prisionais em São José, o legislador municipal atuou de forma não cooperativa, pretendendo neutralizar o cumprimento de políticas públicas estaduais definidas em lei."

Laguna também lembrou que a Lei de Execuções Penais prevê que cada comarca deve ter pelo menos uma cadeia pública, buscando a permanência do preso em local próximo ao seu meio social e familiar, o que ajudaria na sua recuperação e inserção social. que cada comarca deve ter pelo menos uma cadeia pública, buscando a permanência do preso em local próximo ao seu meio social e familiar, o que ajudaria na sua recuperação e inserção social.